

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.417.566/0001-30
Razão Social: LOCAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-101 SN KM 210 SALA 01 / PICADAS DO SUL / SAO JOSE / SC / 88106-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081102401621018135

Informação obtida em 15/08/2024 10:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os infrafirmados, **LEANDRO CÂMARA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Chapecó, SC, no dia 02/02/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Condá, nº 151-E, apartamento 602, bairro Centro, CEP nº 89801-130, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 1/R-2.224.750/SSP-SC e do CPF nº 626.915.209-78 e **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade Joaçaba, SC, no dia 28/12/1977, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 305-E, Bairro Centro, CEP nº 89802-200, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 3474927/SSP-SC e do CPF nº 020.365.489-70, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade usara o nome empresarial de **LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade manterá como objeto principal:
7732-2/01 – aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4313-4/00 – obras de terraplenagem.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede na Rua Condá, nº 151-E, Bairro Centro, CEP nº 89.801-130, na cidade de Chapecó, SC, podendo abrir agencias, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será de R\$100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) o sócio **LEANDRO CÂMARA**, subscreve 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, de acordo com a necessidade de caixa da empresa, até o dia 31 de dezembro de 2011;
- b) o sócio **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, subscreve 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, de acordo com a necessidade de caixa da empresa, até o dia 31 de dezembro de 2011;

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos



respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLAUSULA QUINTA: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida, individualmente pelos sócios **LEANDRO CÂMARA e FÁBIO HOFFMANN PEGORARO.**

§ 1º Os administradores, individualmente, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os administradores, individualmente, receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitido constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazo de duração do mesmo.

§ 6º Quanto se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancária, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) sócios;

CLAUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1.152 do Código Civil.

§ 1º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLAUSULA OITAVA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) por recuperação judicial.

CLAUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas as que determinam o art. 1.076 do Código Civil.

§ único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinado em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor



das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta Clausula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

§ 3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte o administrador.

§ 4º Até 30 dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 5º – A assembléia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O inicio da sociedade será no dia 01/12/2009, e o prazo de duração por tempo indeterminado.

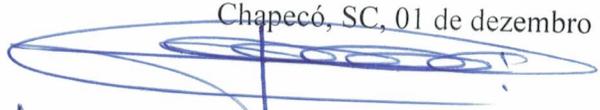
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e Legislação complementar.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade manterá responsável técnico, face às atividades executadas, junto a qualquer órgão quando for exigido pela legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Chapecó, SC, 01 de dezembro de 2009.

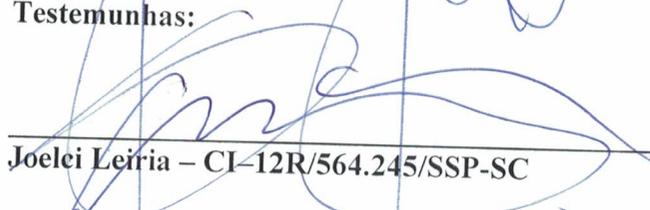


LEANDRO CÂMARA

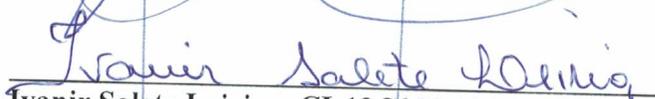


FÁBIO HOFFMANN PEGORARO

Testemunhas:



Joelci Leiria – CI-12R/564.245/SSP-SC



Ivanir Salete Leiria – CI-12C350.926/SSP-SC



Dr. Juliana Leiria
OAB/PR - 25.852
CPF 892.962.819-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 42204425764

Protocolo: 09/367969-6, DE 18/12/2009

LOCAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA



MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.417.566/0001-30**

LEONARDO GUILHERME FABIANI, nacionalidade brasileira, nascido em 18/02/1994, solteiro, empresário, CPF/MF nº 092.817.459-09, carteira de identidade nº 05617550040, órgão expedidor DNT/SC, residente e domiciliado na Emilio Meyer, nº 005, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-210, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204425764, com sede na Rua Anacleto Busato, nº 116, Sertão do Maruim, São José/SC, CEP 88.122-022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.417.566/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma **filial 02**, que se localizará na Rodovia BR-376, nº 12870, Barracão 2, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-456, que terá como objeto social o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; obras de terraplanagem; manutenção e reparação de máquinas; comércio varejista de máquinas novas e usadas.

DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio resolve excluir as cláusulas sétima à cláusula décima terceira, que tratam da cessão e transferência de quotas, e renomeia as demais cláusulas para manter a ordem.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, passa a transcrever na íntegra abaixo o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Anacleto Busato, nº 116, Sertão do Maruim, São José/SC, CEP 88.122-022.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.417.566/0001-30**

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.
Parágrafo Único. A sociedade mantém a seguinte filial:

Filial 01. Registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901367359, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.566/0002-10, estabelecida na Rodovia BR-101 – KM 41,7 – Margem Direita, Sentido Sul, São Marcos/SC, CEP 89.214-370 e tem como objeto social aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; obras de terraplanagem; manutenção e reparação de máquinas; comércio varejista de máquinas novas e usadas.

Filial 02. Em Constituição, que se localizará Rodovia BR-376, nº 12870, Barracão 2, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-456, que terá como objeto social o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; obras de terraplanagem; manutenção e reparação de máquinas; comércio varejista de máquinas novas e usadas.

DO OBJETO SOCIAL

ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade consiste no aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; obras e terraplanagem; manutenção e reparação de máquinas; comércio varejista de máquinas novas e usadas.

Parágrafo Único. Para os objetivos que requeiram responsável técnico, serão atendidos pelos sócios, ou, será contratado profissional devidamente habilitado registrado junto ao órgão de classe competente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

ART. 997, III, CC/2002

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES
LEONARDO GUILHERME FABIANI	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.417.566/0001-30**

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ART. 1.052, CC/2002

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 997, VI E ART. 1.060, CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO GUILHERME FABIANI**, ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA. Fica expressamente vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, exceto no que visa melhoria nos negócios ou aquisições em favor da pessoa jurídica; vedado ainda, assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade ou adquirir empréstimos em nome da sociedade, sem autorização do outro administrador (art. 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. O administrador fica dispensado da prestação de caução no exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA. É vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O período de atuação dos mandatários para a prática dos atos e operações determinadas no instrumento de procuração, nunca poderá exceder o prazo de um ano.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

ART. 1.011, §1º, CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade de consumo, fé pública ou propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.417.566/0001-30**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS
ART. 1.065, CC/2002**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas proporcional ou desproporcional as suas quotas.

Parágrafo Único. Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O sócio poderá deliberar livremente de acordo com suas quotas sobre os lucros e perdas auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**DA DELIBERAÇÃO SOCIAL
ART. 1.071, V, CC/2002**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio poderá tomar quaisquer deliberações de interesse da sociedade, inclusive alterar o contrato social.

**DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE
ART. 1.028, I, CC/2002**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Apurado por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Mediante acordo com os sócios, os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023

Arquivamento 20236783599 Protocolo 236783599 de 27/11/2023 NIRE 42204425764

Nome da empresa LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217165369380542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.417.566/0001-30**

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ/SC. E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

São José/SC, 23 de novembro de 2023.

LEONARDO GUILHERME FABIANI
CPF: 092.817.459-09

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023

Arquivamento 20236783599 Protocolo 236783599 de 27/11/2023 NIRE 42204425764

Nome da empresa LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217165369380542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	236783599 - 27/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42204425764
CNPJ 11.417.566/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
SOB N: 20236783599

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236783599

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902009625
CNPJ 11.417.566/0003-00
ENDERECO: RODOVIA BR-376, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09281745909 - LEONARDO GUILHERME FABIANI - Assinado em 27/11/2023 às 14:19:18

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº 11.417.566/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr LEONARDO GUILHERME FABIANI, portador da Carteira de Identidade nº5094168 e do CPF nº 092.817.459-09, e-mail leonardo@locadoralocall.com.br, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fidei a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, e de proteção de dados pessoais, registro ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. e, quando não se tratar de atendimento à legislação ou regulamentos, os dados serão tratados para a realização dos procedimentos preliminares à contratação a que se refere este processo licitatório, do qual participamos como parte interessada.

São José, 15 de Agosto de 2024.



LEONARDO GUILHERME FABIANI

 #takingbrazilhigher





Assinaturas do documento



Código para verificação: **3X112HUZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO GUILHERME FABIANI (CPF: 092.XXX.459-XX) em 20/08/2024 às 08:27:50

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/07/2023 - 12:12:59 e válido até 18/07/2026 - 12:12:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhMjAyNF8zWDEzMkhVWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000758/2024** e o código **3X112HUZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO SOCIA OSTENSIVA E (SCP)

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	25.343.604,82
RECEITAS DE VENDAS	1.016.622,35
RECEITAS DE SERVIÇOS	24.326.982,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.376.565,96)
VENDAS CANCELADAS	(438.925,76)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(438.925,76)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(937.640,20)
(-)IMPOSTOS FATURADOS	(937.640,20)
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDA	23.967.038,86
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.161.871,14)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.161.871,14)
LUCRO BRUTO	21.805.167,72
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.369.743,89)
ADMINISTRATIVAS	(2.032.297,71)
REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES	(18.372,00)
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO	(859.709,47)
ENCARGOS SOCIAIS	(265.752,71)
SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	(821.163,13)
DESPESAS COM VIAGENS	(30.161,89)
MULTAS E JUROS	(25.912,61)
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(11.225,90)
COM VEICULOS	(124.339,19)
DESPESAS C/ VEICULOS	(124.339,19)
DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	(71.859,64)
DESP. COM IMPOSTOS E TAXAS	(71.859,64)
DE VENDAS	(200,00)
DESPESAS COM VENDAS	(200,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.141.047,35)
DESP. C/ASSIST MÉDICA	(77.565,84)
DESP. C/ ALUGUEIS	(880.397,40)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(89.285,66)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.093.798,45)
=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	17.435.423,83
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(1.806.454,63)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.119.322,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.119.322,99)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	312.868,36
RECEITA FINANCEIRA	227.375,56
OUTRAS RECEITAS	85.385,52
VARIAÇÃO MONETARIA ATIVA	107,28
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(2.522,52)
OUTRAS RECEITAS	643,31
GANHOS DE CAPITAL	643,31
OUTRAS DESPESAS	(3.165,83)
OUTRAS DESPESAS	(3.165,83)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	15.626.446,68
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(716.958,97)
PROVISAO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(716.958,97)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(1.945.386,48)
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	(1.945.386,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	12.964.101,23

ERALDO RODRIGUES

CRC: 1-SC-012501/O-5 - Técnico Contábil

CPF: 299.814.769-00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y7E659PF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERALDO RODRIGUES (CPF: 299.XXX.769-XX) em 16/08/2024 às 16:36:49

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 15/02/2024 - 15:22:44 e válido até 14/02/2025 - 15:22:44.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NThfMjAyNF9ZN0U2NTIQRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000758/2024** e o código **Y7E659PF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R\$ 15.756.939,30	R\$ 1.063.724,07
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 657.000,00	R\$ 1.016.622,35
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 15.099.939,30	R\$ 47.101,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (804.439,07)	R\$ (117.415,29)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (207.295,31)	R\$ (22.502,53)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (207.295,31)	R\$ (22.502,53)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (597.143,76)	R\$ (94.912,76)
(-) (-)IMPOSTOS FATURADOS		R\$ (597.143,76)	R\$ (94.912,76)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.007.923,17)	R\$ (930.989,95)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.007.923,17)	R\$ (930.989,95)
DESPEAS OPERACIONAIS		R\$ (2.846.308,32)	R\$ 0,00
ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.049.598,64)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES		R\$ (29.088,00)	R\$ 0,00
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (331.595,65)	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (110.014,55)	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS		R\$ (492.572,81)	R\$ 0,00
DESPEAS COM VIAGENS		R\$ (20.139,71)	R\$ 0,00
MULTAS E JUROS		R\$ (1.187,92)	R\$ 0,00
ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO		R\$ (65.000,00)	R\$ 0,00
COM VEICULOS		R\$ (98.754,80)	R\$ 0,00
DESPEAS C/ VEICULOS		R\$ (98.754,80)	R\$ 0,00
DESPEAS COM IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (41.537,49)	R\$ 0,00
DESP. COM IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (41.537,49)	R\$ 0,00
DE VENDAS		R\$ (72.197,26)	R\$ 0,00
DESPEAS COM VENDAS		R\$ (72.197,26)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS		R\$ (1.584.220,13)	R\$ 0,00
DESP. C/ASSIST MÉDICA		R\$ (41.495,99)	R\$ 0,00
DESP. C/ ALUGUEIS		R\$ (640.444,57)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (8.819,95)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS		R\$ (888.405,74)	R\$ 0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (662.686,87)	R\$ 0,00
DESPEAS FINANCEIRAS		R\$ (676.574,85)	R\$ 0,00
DESPEAS FINANCEIRAS		R\$ (676.574,85)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.887,98	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 7.609,25	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 6.278,73	R\$ 0,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (5.053,88)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (5.053,88)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (446.323,26)	R\$ (85.857,01)
(-) PROVISAO P/CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R\$ (446.323,26)	R\$ (85.857,01)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.191.938,07)	R\$ (189.674,17)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.191.938,07)	R\$ (189.674,17)
(- (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.862.320,54	R\$ (260.212,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro : 241

Folha : 031

1°

TRASLADO

Marcos Augusto Silva

Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 57329 em data de 11/12/2023

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**, nesta Escrivania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Locall Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.417.566/0001-30, com sede na Rua Anacleto Busatto, nº 116, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato representada por seu **sócio: Leonardo Guilherme Fabiani**, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1994, portador da carteira nacional de habilitação nº 05617550040 DETRAN/SC, expedida em 13/05/2019, onde consta o RG nº 5094168 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.817.459-09, residente e domiciliado na Rua Emilio Meyer, nº 05, Apto 101, Bloco A, Coqueiros, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade, legalmente habilitado nos termos da 10ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 11/03/2023, sob nº 20230950728 e, nos termos da 11ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 28/11/2023, sob nº 20236783599, **NIRE nº 42204425764**. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 30/11/2023. O representante da outorgante foi identificado como sendo o próprio ante os documentos de identificação expedidos pela autoridade competente e que foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu **bastante procurador**, o senhor **Oneides Fabiani**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da carteira nacional de habilitação nº 03448747279 DETRAN/SC, expedida em 28/01/2016 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.499.209-63, residente e domiciliado na Rua Emilio Meyer, nº 05, Coqueiros, Florianópolis/SC; a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar, gerenciar e tratar de todos os negócios da outorgante, podendo: **a)- COMERCIALIZAR BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA EMPRESA:** comprar e/ou vender quaisquer bens, produtos e serviços relativos a atividade comercial da outorgante; podendo representá-la perante clientes e fornecedores em geral, receber mercadorias, negociar formas de pagamento, receber e emitir notas fiscais e recibos de pagamento, pagar e receber quantias totais ou parciais; receber e dar quitação, e firmar cartas de anuência; transmitir e receber a posse, e o que mais necessário for; **b)- BANCOS:** representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, Estabelecimentos de Crédito e Instituições Financeiras, Cooperativas de Crédito, **especialmente BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CEF, BADESC, BNDES, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 241
Folha : 031V
1º
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 57329 em data de 11/12/2023

SANTANDER, BANCO HSBC, Cooperativas de crédito, em quaisquer de suas agências ou filiais, em todo o território nacional, podendo **abrir, movimentar e encerrar** contas correntes, cadernetas de poupança, contas à prazo fixo, contas de investimento, aplicações financeiras, aquisição e resgate de CDB's, RDB's e outros papéis, investir na Bolsa de Valores e BMF e demais modalidades, podendo emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar ou baixar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos, fazer aplicações, receber juros e correção monetária, **solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e retirar talões de cheques, cartões magnéticos de crédito e de débito, alterar e/ou compor senhas, fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências bancárias, transferências eletrônicas, acessar sistemas "Bank Line"**, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, receber importâncias devidas ou destinadas ao mesmo independente de sua procedência, transferências e pagamentos por meio de cartas, dar instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento e demais condições;

c)- TÍTULO DE CRÉDITO: contratar seguros, emitir, endossar, aceitar, avalizar, descontar, caucionar, remeter e receber câmbio do exterior, nele assinar os respectivos contratos de Câmbio, atuar na **COMEX E RECON**, protestar e entregar para cobrança bancária, emitir e descontar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; determinando assim o protesto dos mesmos bem como seus devidos cancelamentos quando necessário for, assinar cartas de anuência; contratos, propostas, borderôs, receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, dar e receber quitação; **d)- REPARTIÇÕES PÚBLICAS:** representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Companhia de Seguros, Fundações, em especial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, JUNTAS COMERCIAIS DOS ESTADOS, Cartórios de Notas, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil, Cartórios de Protesto, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, Casa da Moeda, Instituto Nacional de Previdência Social, INSS, Instituições Financeiras, BNH, IAPAS, DETRAN, DEINFRA, Polícias Municipal, Militar, Civil e Federal, em suas agências, delegacias, centrais, quartéis e departamentos, perante pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo, promover, praticar, requerer e assinar, podendo apresentar e retirar títulos, fazer requerimentos, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar quaisquer termos, guias, declarações e alterações contratuais, pagar impostos, tributos sociais e fiscais, taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, efetuar consultas e demonstrativos de situação cadastral e fiscal, demonstrativos de débitos, cópias de processos, inclusive para acessar informações protegidas por sigilo fiscal, retirar e/ou apresentar certidões, assinar requerimentos e declarações, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, acompanhar processos judiciais e extrajudiciais em todas as instâncias e entrâncias; cobrar, mandar cobrar, receber e mandar receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitações, fazer provas e justificações, prestar esclarecimentos, recorrer de decisões, contestar, receber devolução e restituições do **Imposto de renda; e)- CONTRATAR**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 241
Folha : 032
1º
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 57329 em data de 11/12/2023

E DEMITIR FUNCIONÁRIOS: podendo **demitir e admitir funcionários**, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteira de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; dar baixa em quaisquer de seus documentos; rescindir contratos trabalhistas e fazer acordos; representar perante o **Ministério do Trabalho** e, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, ainda perante a **Justiça do Trabalho** e Sindicatos Classistas, podendo também representar perante **Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, Previdência Social (INSS)**, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e onde mais preciso for; **f)- ASSINAR CORRESPONDÊNCIA:** representá-la perante a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, receber, assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos bancos, dando as instruções necessárias, sejam elas simples ou registradas, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos, collis e o que mais lhe for endereçado; **g)- REPRESENTAR JUDICIALMENTE:** constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium" para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, **Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, mover as ações que julgar conveniente, defendê-las nas que lhe forem movidas, solicitar pareceres, usar os poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, confessar, impugnar, passar recibos, dar e receber quitação, firmar compromisso, produzir provas, receber notificações, receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, reconhecer a procedência, assinar termos e compromissos, arrolar bens e direitos; **h)- LOCAÇÃO:** firmar contratos de locação, podendo concordar e discordar com as cláusulas, condições, preços e prazos, receber e dar quitação, assinar vistorias, distratos, rratificações e aditamentos; **i)- LICITAÇÃO:** participar de licitações e concorrências públicas, presenciar abertura de envelopes, assinar contratos, cartas, declarações, guias, requerimentos, termos, ordens de serviços, fazer proposta, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas, assumir compromissos e responsabilidades; **j)- ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES:** votar e se votado, discutir, deliberar, contestar, acordar, assinar livros, atas, papéis e demais documentos; comprar e vender ações, transformá-las de nominativas em ao portador e vice versa, receber juros, dividendos e bonificações, passar recibos e dar quitações, assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; **k)- COMPANHIA TELEFÔNICA, ELÉTRICA E SANEAMENTO:** adquirir ou ceder linhas telefônicas, verificar sobre ações telefônicas, bem como resgatá-las e até mesmo encerrá-las, dando plena e total quitação das mesmas, assinar contratos e termos de transferência, fazer mudança de endereço e responsabilidade, verificar dados sobre a participação financeira da outorgante, perante as **Cias de Telecomunicações**; assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; **perante quaisquer Centrais Elétricas**, podendo para tanto em tudo promover pedido de ligação/religação, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, negociar, parcelar e quitar débitos, assinar guias, declarações e requerimentos; representá-lo junto a **quaisquer Companhias de Água e Saneamento**, podendo acordar, concordar, discordar, negociar, parcelar e quitar valores, fazer solicitação de serviços diversos, tais como revisão, aferição fiscalização de hidrômetro, requerer vistoria no imóvel, promover, praticar, requerer

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 241
Folha : 032V
1º
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 57329 em data de 11/12/2023

e assinar documentos diversos, requerimentos, pagar taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e juntar provas, fazer provas e justificações, declarações, acompanhar processos e assinar o que preciso for, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitações e, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer, no todo ou em partes. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. A outorgante, na forma em que se acha representada, declara ter ciência que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições, expressas no Artigo 682, do Código Civil Brasileiro: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite a mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Os dados do procurador, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato.** E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu *Greice* Greice Sueli Dias Gelsleuster, Escrevente Notarial, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$68,92, Total FRJ: R\$15,66 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$3,45 = Total Emolumentos: R\$68,92, Total: R\$88,03. Assinou(aram) nesta procuração: (a) LEONARDO GUILHERME FABIANI - Representante da Outorgante, GREICE SUELI DIAS GELSLEUSTER - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

São José/SC, 11 de dezembro de 2023.

Em testº. *Greice* da verdade.

Greice Sueli Dias Gelsleuster
Greice Sueli Dias Gelsleuster
Escrevente Notarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 241
Folha : 033
1º

TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 57329 em data de 11/12/2023

ESCRIVANIA DE PAZ
COLÔNIA SANTA TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz
R. Vereador Arthur Manoel Mariano
nº 362 - Loja 09 e 10
Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José/SC - CEP 88106-500



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GZI70492-BROM
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 11.417.566/0001-30	SCP 51079066000150
NOME EMPRESARIAL LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 23/05/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.D9.46.55.FA.CC.71.B7.4C.B9.35.20.CD.FE.02.44.99.A1.F0.49	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11417566000130	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: 11417566000130	841260468075870458 9	04/06/2024 a 04/06/2025	Sim
Contador	29981476900	ERALDO RODRIGUES: 29981476900	479024067646388186 9	15/02/2024 a 14/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9B.D9.46.55.FA.CC.71.B7.4C.B9.35.20.
CD.FE.02.44.99.A1.F0.49-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 16:01:27

2B.93.3F.25.D7.B0.DD.94
DB.B9.8A.11.AA.98.C2.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204425764	CNPJ 11.417.566/0001-30	
NOME EMPRESARIAL LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11417566000130	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: 11417566000130	8412604680758704589	04/06/2024 a 04/06/2025	Sim
Contador	29981476900	ERALDO RODRIGUES: 29981476900	4790240676463881869	15/02/2024 a 14/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.
05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 15:49:29

1F.51.6E.B3.00.5A.3E.F7
0B.07.CD.CE.01.DF.AD.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP		
Período da Escrituração:	23/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	1	SCP:	51079066000150
Período Selecionado:	23 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP
NIRE	
CNPJ	11.417.566/0001-30
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	São José
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4859

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4859
Data de inicio	23/05/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.D9.46.55.FA.CC.71.B7.4C.B9.35.20.CD.FE.02.44.99.A1.F0.49-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	42204425764
CNPJ	11.417.566/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	são josé
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53260

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53260
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Unitário	Total Anual	Total Contratual	Valor Anual	Valor total – 24 meses
Plataforma elevatória articulada a diesel, com altura de trabalho de 14 metros, tração 4x4, contemplando manutenções preventivas e corretivas, garantia e anotação de responsabilidade técnica.	1 dia	84 dias	168 dias	R\$ 74.602,92	R\$ 149.205,84
Plataforma elevatória articulada a diesel, com altura de trabalho de 26 metros, tração 4x4, contemplando manutenções preventivas e corretivas, garantia e anotação de responsabilidade técnica.	1 dia	96 dias	192 dias	R\$ 146.632,92	R\$ 293.265,84
Mobilização e desmobilização 14 metros (unidades)	1 unidade.	7 unidades	14 unidades	R\$ 27.090,00	R\$54.180,00
Mobilização e desmobilização 26 metros (unidades)	1 unidade	8 unidades	16 unidades	R\$ 41.600,00	R\$ 83.200,00
Treinamento	1 unidade	1 unidade	1 unidade	R\$ 880,00	R\$ 880,00
TOTAL					R\$ 580.731,68

*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) ONEIDES FABIANI qualificação SÓCIO/PROCURADOR.

3 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.				
CNPJ Nº 11.417.566/0001-30		ENDEREÇO Rua Anacleto Busato, 116		
COMPLEMENTO		CEP 88122-022	MUNICÍPIO São José	
			UF SC	
TELEFONE (48) 3380.1796	E-MAIL administrativo@locadoralocall.com.br		BANCO 341 - Itaú	AGÊNCIA 8408
			CONTA CORRENTE 99195-1	
REPRESENTANTE LEGAL LEONARDO GUILHERME FABIANI		CPF 092.817.459-09	TELEFONE (48) 99971.0723	E-MAIL leonardo@locadoralocall.com.br

Imbituba, 20 de Agosto de 2024.

LEONARDO GUILHERME FABIANI

DIRETOR PRESIDENTE

 #takingbrazilhigher





Assinaturas do documento



Código para verificação: **SZ5053JE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO GUILHERME FABIANI (CPF: 092.XXX.459-XX) em 21/08/2024 às 14:19:28

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/07/2023 - 12:12:59 e válido até 18/07/2026 - 12:12:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhMjAyNF9TWjUwNTNKRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000758/2024** e o código **SZ5053JE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA PARA A SCPAR PORTO DE IMBITUBA, FIRMADO entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Locall Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ:11.417.566/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Anacleto Busato, 116	
CEP: 88122-022	MUNICÍPIO:São José/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:LEONARDO GUILHERME FABIANI	
CPF/MF: 092.817.459-09	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGP-e, PIMB Nº 758/2024, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 026/2024 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I – Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 580.731,68**

Item	Unitário	Total Anual	Total Contratual	Valor Anual	Valor total – 24 meses
Plataforma elevatória articulada a diesel, com altura de trabalho de 14 metros, tração 4x4, contemplando manutenções preventivas e corretivas, garantia e anotação de responsabilidade técnica.	1 dia	84 dias	168 dias	R\$ 74.602,92	R\$ 149.205,84
Plataforma elevatória articulada a diesel, com altura de trabalho de 26 metros, tração 4x4, contemplando manutenções preventivas e corretivas, garantia e anotação de responsabilidade técnica.	1 dia	96 dias	192 dias	R\$ 146.632,92	R\$ 293.265,84
Mobilização e desmobilização 14 metros (unidades)	1 unidade.	7 unidades	14 unidades	R\$ 27.090,00	R\$54.180,00
Mobilização e desmobilização 26 metros (unidades)	1 unidade	8 unidades	16 unidades	R\$ 41.600,00	R\$ 83.200,00
Treinamento	1 unidade	1 unidade	1 unidade	R\$ 880,00	R\$ 880,00
				TOTAL	R\$ 580.731,68

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

§7º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA, se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{tn} = V_0 * (IPCA_{tn} / IPCA_{t0})$$

em que:

V_{tn} corresponde ao valor monetário do contrato, devidamente reajustado, após o enésimo período de 12 meses decorrido;

t_n corresponde ao valor do contrato originalmente previsto;

t_n corresponde à data do enésimo aniversário do contrato;

t_0 data-base da proposta, conforme item 1.2 do edital (22/08/2024)

$IPCA_{tn}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base da proposta;

$IPCA_{tn} / IPCA_{t0}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre o enésimo aniversário do contrato (t_n) e a data-base da proposta (t_0);

Parágrafo único

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua vigência prorrogada para fins de utilização do saldo remanescente, respeitado o limite temporal do Art. 71 da Lei 13.303/16. O prazo para a entrega do equipamento após emissão da autorização de fornecimento é de 24 horas. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;
- III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

- I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.
- II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

Diretor
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

Diretor-Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3G98HWF8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 24/07/2024 às 16:11:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhfMjAyNF8zRzk4SFdGOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000758/2024** e o código **3G98HWF8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3CO223WH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO GUILHERME FABIANI (CPF: 092.XXX.459-XX) em 21/08/2024 às 14:33:19

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/07/2023 - 12:12:59 e válido até 18/07/2026 - 12:12:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhMjAyNF8zQ08yMjNXSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000758/2024** e o código **3CO223WH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO SÓCIA OSTENSIVA E (SCP)

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	3.846.925,26
DISPONIBILIDADES	2.035.690,91
CAIXA GERAL	3.382,88
BANCO C/CONTA MOVIMENTO	536,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.031.771,46
FATURAS A RECEBER	1.492.734,93
FATURAS A RECEBER	1.492.734,93
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	205.066,56
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	200.282,32
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	4.784,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	23.288,51
IMPOSTOS ANTECIPADOS	23.288,51
DESPESAS DO ANO SEGUINTE	90.144,35
DESPESAS A REALIZAR	90.144,35
NÃO CIRCULANTE	57.398.233,24
INVESTIMENTOS	500.500,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	500.500,00
IMOBILIZADO	56.857.350,77
BENS IMOVEIS	1.598.346,83
BENS MOVEIS	55.755.422,48
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	28.782,38
DEPRECIAÇÕES E AMORT. ACUMUL	(525.200,92)
INTANGÍVEL	40.382,47
SOFTWARES	36.548,47
MARCAS E PATENTES	3.834,00
TOTAL DO ATIVO	61.245.158,50

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO SÓCIA OSTENSIVA E (SCP)
Valores expressos em Reais (R\$)

ERALDO RODRIGUES
CRC: 1-SC-012501/O-5 - Técnico Contábil
CPF: 299.814.769-00

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO SÓCIA OSTENSIVA E (SCP)

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	7.692.023,20
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	1.001.196,49
FORNECEDORES - MATRIZ	1.001.196,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	5.417.554,22
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	5.359.932,74
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	57.621,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS	971.247,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	951.119,13
TRIBUTOS RETIDO A RECOLHER	20.128,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	171.422,95
DEBITOS TRABALHISTAS	67.175,21
PROVISÕES	104.247,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	130.602,25
OUTRAS CONTAS A PAGAR	89.590,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	41.012,20
NÃO CIRCULANTE	22.517.527,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR	436,64
OBRIGAÇÕES A PAGAR	436,64
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	22.517.091,05
FINANCIAMENTOS A PAGAR	20.995.821,88
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	1.521.269,17
PATRIMONIO LIQUIDO	31.035.607,61
CAPITAL E RESERVAS	2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.035.607,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.035.607,61
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.245.158,50

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO SÓCIA OSTENSIVA E (SCP)
Valores expressos em Reais (R\$)

ERALDO RODRIGUES
CRC: 1-SC-012501/O-5 - Técnico Contábil
CPF: 299.814.769-00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K119G9YZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERALDO RODRIGUES (CPF: 299.XXX.769-XX) em 16/08/2024 às 16:37:22

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 15/02/2024 - 15:22:44 e válido até 14/02/2025 - 15:22:44.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhMjAyNF9LMTE5RzZlZWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000758/2024** e o código **K119G9YZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.395.484,47	R\$ 17.410.228,11
CIRCULANTE		R\$ 3.300.877,17	R\$ 0,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.440.980,79	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 61,08	R\$ 0,00
BANCO C/CONTA MOVIMENTO		R\$ 26.307,90	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.414.611,81	R\$ 0,00
FATURAS A RECEBER		R\$ 1.724.887,31	R\$ 0,00
FATURAS A RECEBER		R\$ 1.724.887,31	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 26.379,71	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 21.595,47	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 4.784,24	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 20.601,64	R\$ 0,00
IMPOSTOS ANTECIPADOS		R\$ 20.601,64	R\$ 0,00
DESPESAS DO ANO SEGUINTE		R\$ 88.027,72	R\$ 0,00
DESPESAS A REALIZAR		R\$ 88.027,72	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 31.094.607,30	R\$ 17.410.228,11
INVESTIMENTOS		R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 31.054.554,83	R\$ 16.910.228,11
BENS IMOVEIS		R\$ 1.598.346,83	R\$ 1.598.346,83
BENS MOVEIS		R\$ 29.875.428,29	R\$ 15.311.881,28
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 105.980,63	R\$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORT. ACUMUL		R\$ (525.200,92)	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 39.552,47	R\$ 0,00
SOFTWARES		R\$ 36.548,47	R\$ 0,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 3.004,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 34.395.484,47	R\$ 17.410.228,11
CIRCULANTE		R\$ 2.784.559,91	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 2.026.696,87	R\$ 0,00
FORNECEDORES - MATRIZ		R\$ 2.026.696,87	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 613.867,52	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 606.515,77	R\$ 0,00
TRIBUTOS RETIDO A RECOLHER		R\$ 7.351,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 65.395,75	R\$ 0,00
DEBITOS TRABALHISTAS		R\$ 23.876,82	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 41.518,93	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 78.599,77	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 37.599,77	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 41.000,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 13.763.986,48	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 436,64	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 436,64	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 13.763.549,84	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 11.839.134,96	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R\$ 1.924.414,88	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 17.846.938,08	R\$ 17.410.228,11
CAPITAL E RESERVAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 16.846.938,08	R\$ 16.410.228,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 16.846.938,08	R\$ 16.410.228,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4F.B8.5E.59.B1.0D.F0.03.B4.8D.05.62.76.A7.1C.16.6A.12.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP		
Período da Escrituração:	23/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	1	SCP:	51079066000150
Período Selecionado:	23 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 43.834.930,39
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.846.925,26
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 2.035.690,91
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 3.382,88
BANCO C/CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 536,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.031.771,46
FATURAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.492.734,93
FATURAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.492.734,93
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 205.066,56
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 200.282,32
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.784,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 23.288,51
IMPOSTOS ANTECIPADOS		R\$ 0,00	R\$ 23.288,51
DESPEAS DO ANO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 90.144,35
DESPEAS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 90.144,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 39.988.005,13
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 39.947.122,66
BENS MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 40.443.541,20
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 28.782,38
DEPRECIAÇÕES E AMORT. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (525.200,92)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 40.382,47
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 36.548,47
MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.834,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 43.834.930,39
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 7.692.023,20
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.001.196,49
FORNECEDORES - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 1.001.196,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.417.554,22
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.359.932,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.D9.46.55.FA.CC.71.B7.4C.B9.35.20.CD.FE.02.44.99.A1.F0.49-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SCP		
Período da Escrituração:	23/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.417.566/0001-30
Número de Ordem do Livro:	1	SCP:	51079066000150
Período Selecionado:	23 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 57.621,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 971.247,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 951.119,13
TRIBUTOS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.128,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 171.422,95
DEBITOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 67.175,21
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 104.247,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 130.602,25
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 89.590,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 41.012,20
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 22.517.527,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 436,64
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 436,64
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.517.091,05
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.995.821,88
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.521.269,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 13.625.379,50
CAPITAL E RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.625.379,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.625.379,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.D9.46.55.FA.CC.71.B7.4C.B9.35.20.CD.FE.02.44.99.A1.F0.49-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.417.566/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANACLETO BUSATO	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.122-022	BAIRRO/DISTRITO SERTAO DO MARUIM	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOJOSE@LOCADORALOCALL.COM.BR	TELEFONE (48) 3380-1796
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **15:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.417.566/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:37 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **EA1A.B551.9F60.6DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LOCALL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.417.566/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140156203961**
Data de emissão: **21/05/2024 16:06:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2798435
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 11.417.566

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA ANACLETO BUSATO, 116

Certidão emitida às 11:14 de 15/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leonardo Guilherme Fabiani - CPF:

***.817.459-**  Ouro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1050426
PROCESSO PIMB Nº 0758/2024

OBJETO: EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA PARA A SCPAR PORTO DE IMBITUBA.

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, nos termos apresentados pelo Sr. Pregoeiro, na Ata da Sessão, a qual produziu o seguinte resultado:

Situação: HOMOLOGADO.

Homologado para: LOCALL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 11.417.566/0001-30.

Valor: R\$ 580.731,68 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Imbituba, data da assinatura digital.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor-Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **27RB6WS2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 27/08/2024 às 15:48:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDc1OF83NTfhMjAyNF8yN1JCNldTMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000758/2024** e o código **27RB6WS2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.